

LEI MUNICIPAL N° 1278 DE 19/03/81
PROJETO DE LEI N° 1290
" REAJUSTE SALARIAL À FUNCIONARIOS ESTATUTÁRIOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados os níveis salariais, abaixo discriminados, a partir de 1° de fevereiro do corrente, da seguinte forma:

Nível 04	Cr\$	12.000,00
Nível 05		14.000,00
Nível 06		15.000,00
Nível 07		17.000,00
Nível 08		19.000,00

ART° 2° - Ficam criados, dentro da sistemática salarial do Município, mais duas categorias, de acordo com o seguinte:

Nível 09	Cr\$	21.000,00
Nível 10		23.000,00

ART° 3° - Os níveis não mencionados no art. 1° ficarão inalterados.

ART° 4° - As despesas decorrentes dos reajustes autorizados por esta Lei, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 19 de Marco de 1981.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE